



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):

TJCESEADI_2023_1005,
TJCESEADI_2023_1017,
TJCESEADI_2023_1018,
TJCESEADI_2023_1019,
TJCESEADI_2023_1020,
TJCESEADI_2023_1021,
TJCESEADI_2023_1022,
TJCESEADI_2023_1023,
TJCESEADI_2023_1024,
TJCESEADI_2023_1025,
TJCESEADI_2023_1026,
TJCESEADI_2023_1027

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 07/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.**, CNPJ 33.486.276/0001-80, com sede na ADE Quadra 1 Conjunto D N 7, loja 01, Ceilândia/DF, neste ato representada por Diogo Magalhães Aguiar de Moura, para **futura aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE)**, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº **8517733-69.2022.8.06.000**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE)**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.07/2023.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.
CNPJ: 33.486.276/0001-80



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Endereço: ADE Quadra 1 Conjunto D N 7, loja 01, Ceilândia/DF

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GELAGUA, TIPO TORRE (DE COLUNA), COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UNIDADE	531	LIBELL MASTER	R\$ 679,00	R\$ 360.549,00
VALOR GLOBAL						R\$ 360.549,00

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

1. JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA R\$ 360.549,00;
2. SOA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA R\$ 369.528,21;
3. MARCELO R DOS SANTOS R\$ 369.990,00;
4. POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA R\$ 370.500,00;
5. PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 385.000,00;
6. REDNOV FERRAMENTAS LTDA R\$ 392.745,00;
7. COMERCIAL MABRUK EIRELI R\$ 395.954,14;
8. INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA R\$ 400.905,00;
9. INFANTARIA COMERCIAL LTDA R\$ 401.531,58;
10. MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 659.502,00.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.2. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.4. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.5. Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.3. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

7.4. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

7.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. DAS AQUISIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MONTAGEM AQUISIÇÕES

9.1.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) o(s) empenho(s).

9.1.2. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

9.1.3. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

9.1.4. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.1.5. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

9.1.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

9.1.7. As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.

9.1.8. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9.1.9. Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

LOCAIS DE ENTREGA E PRAZOS DE FORNECIMENTO

9.1.10. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1.11. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

9.1.12. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente forense, no seguinte endereço:

- a) Depósito do Serviço de Almoxarifado, com endereço na ROD BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE. Telefones: (85) 3108-1538/1537/1239.
- b) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE. Telefones: (85) 3108-1538/1537/1239.

10. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

10.1. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses.

10.2. No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:

a) certificado de garantia.

b) emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

10.4. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus. 11.3.2 Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do e-mail, providenciar assistência técnica especializada no conserto do equipamento, em que será realizado os serviços necessários às suas expensas, sem quaisquer ônus para o TJCE.

10.5. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação do Gestor.

10.6. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita incluindo custos com transporte e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

10.7. A assistência técnica será prestada em Fortaleza ou região metropolitana.

10.8. A contagem do prazo de garantia iniciará após o recebimento definitivo dos materiais.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste DOCUMENTO.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJ-CE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

11.4. As ordens de fornecimento emitidas respeitarão a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) do valor total do lote.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

12.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.8. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.9. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.1. Os preços registrados em contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pela área de compras do CONTRATANTE.

13.2. Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo V deste Termo de Referência e as abaixo descritas:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste termo de referência;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.2. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

14.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

14.4. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.

14.5. O registro de preços será cancelado quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por motivo de interesse público;

II) a pedido do fornecedor.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15.2. Os fiscais, o gestor e o ordenador de despesas devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

15.3. O gestor do contrato tem o papel de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

15.4. Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

15.5. O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.

15.6. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

Atendimento das cláusulas contratuais;

15.7. Aferição técnica dos trabalhos realizados;

15.8. Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;

15.9. Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.

15.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.11. A fiscalização deverá notificar à CONTRATADA, formalmente, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando e de que as soluções por ela propostas sejam adequadas ao objeto da contratação.

15.12. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

16.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) o(s) empenho(s).

16.2. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

16.3. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

16.4. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

16.5. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

16.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

16.7. As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.

16.8. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

16.9. Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

17.2. As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas será(ão) o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

**Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**



Assinado de forma digital
por DIOGO MAGALHAES
AGUIAR DE
MOURA:00663822114
Dados: 2023.07.24 10:29:08
-03'00'

**Diogo Magalhães Aguiar de Moura
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JEB COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

Caderno de Especificações Técnicas

Eletrodomésticos e Eletrônicos

Sumário

BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO 20L.....	3
BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO.....	4
CAFETEIRA INDUSTRIAL 6L.....	5
CAFETEIRA INDUSTRIAL 10L.....	6
FOGÃO COOKTOP AQUECIMENTO VITROCERÂMICO.....	7
COOKTOP AQUECIMENTO FERRO FUNDIDO.....	8
LIQUIDIFICADOR.....	10
MICROONDAS.....	11
REFRIGERADOR / GELADEIRA.....	12
SMART TV 65”	13

BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO 20L



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GELAGUA, TIPO TORRE (DE COLUNA), COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR), APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A), TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA, ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO DE 1,10 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA), BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RECIPIENTE (CUBA) EM ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE PERFURAÇÃO AUTOMÁTICA DA TAMPA DO GARRAFÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO



Imagem meramente

ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA TIPO PRESSÃO, ÁGUA FILTRADA E GELADA, GÁS ECOLÓGICO, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX COM DRENO PARA LIMPEZA, DUAS TORNEIRAS REGULÁVEIS: UMA COM JATO INCLINADO DIRECIONADOR PARA BOCA E OUTRA PARA COPO EM LATÃO CROMADO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA MÍNIMA DE 0,9M, FILTRO COM RETENÇÃO DE IMPUREZAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

CAFETEIRA INDUSTRIAL 6L



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOX EM FORMA CILÍNDRICA COM RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, TERMOSTATO REGULÁVEL, UM RESERVATÓRIO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, MÍNIMO 02 (DUAS) TORNEIRAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

CAFETEIRA INDUSTRIAL 10L



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOX EM FORMA CILÍNDRICA COM RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, TERMOSTATO REGULÁVEL, UM RESERVATÓRIO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, MÍNIMO 02 (DUAS) TORNEIRAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

FOGÃO COOKTOP AQUECIMENTO VITROCERÂMICO

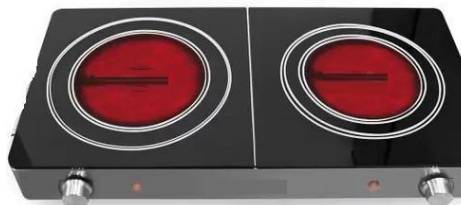


Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

FOGÃO TIPO COOKTOP DE MESA (SOBREPOR), ELÉTRICO POR RESISTÊNCIA, DOIS PRATOS DE AQUECIMENTO EM VITROCERÂMICO, POTÊNCIA MÍNIMA 2000W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONTROLE DE TEMPERATURA POR BOTÕES TERMOSTÁTICOS COM NÍVEIS DE TEMPERATURA OU TOUCH SCREEN, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

COOKTOP AQUECIMENTO FERRO FUNDIDO



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

FOGÃO TIPO COOKTOP DE MESA (SOBREPOR), ELÉTRICO POR RESISTÊNCIA, DOIS PRATOS DE AQUECIMENTO EM FERRO FUNDIDO, POTÊNCIA 2000W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONTROLE DE TEMPERATURA POR BOTÕES TERMOSTÁTICOS COM NÍVEIS DE TEMPERATURA OU TOUCH SCREEN, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

FRIGOBAR



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

FRIGOBAR (REFRIGERADOR COMPACTO), CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PORTA REVERSÍVEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

LIQUIDIFICADOR



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, POTENCIA MÍNIMA DE 700W, MÍNIMO 05 VELOCIDADES, LÂMINAS DE AÇO INOX, FUNÇÃO PULSAR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

MICROONDAS



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

FORNO MICROONDAS 30 LITROS, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL RELÓGIO, TIMER TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS PRÉ- PROGRAMADAS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

REFRIGERADOR / GELADEIRA



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

REFRIGERADOR/GELADEIRA, UMA PORTA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 300 LITROS, COMPARTIMENTO REFRIGERADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 47 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, SISTEMA FROST FREE, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, CONTROLE ELETRÔNICO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.

SMART TV 65''



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

SMART TV DE 65" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM 4K (3840X2160P) COM HDR, PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9, CONEXÃO POR WIFI, MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI E 1 USB , COR PRETA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA, MARCAS DE REFERÊNCIA.: SAMSUNG UN65AU770, LG 65UP7550PSF OU EQUIVALENTE TÉCNICO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 07/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Diogo Magalhães Aguiar de Moura
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	██████████
CPF	██████████
DOMICÍLIO	ADE Quadra 1 Conjunto D N 7 Loja 01
CIDADE	Ceilândia
UF	DF
FONE	61 3378-6065
CELULAR	61 99186-0397
E-MAIL	jebcomercio@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente/por ocorrência	5% (cinco por cento)
	Não observar as regras de fornecimento previstas no TR e seus anexos	Sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente/por ocorrência	0,5% (cinco centésimos por cento)
Garantia	Não providenciar assistência especializada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após notificação	Sobre dos produtos defeituosos/por dia de atraso	0,10% (dez centésimos por cento)
	Não substituir os bens com vícios insanáveis em até 20 (vinte) dias corridos, após notificação	Sobre o valor dos produtos defeituosos/por dia de atraso	0,20% (vinte centésimos por cento)
Regularização de inconformidade, prestação de esclarecimentos e documentos	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	5% (cinco por cento)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Regularização de inconformidade, prestação de esclarecimentos e documentos	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na prestação de informações ou documentos previstos no TR e seus anexos	Sobre o valor dos produtos ao qual a informação ou documento se referir/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na prestação de informações ou documentos previstos no TR e seus anexos	Sobre o valor dos produtos ao qual a informação ou documento se referir/por dia de atraso	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento da ARP por não devolução do instrumento assinado	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento da ARP por não prestação da garantia dos contratos/instrumentos equivalentes dela decorrentes	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços em face do fornecimento de informações pérfidas	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	531	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GELAGUA, TIPO TORRE (DE COLUNA), COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR), APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A), TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA, ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO DE 1,10 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA), BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RECIPIENTE (CUBA) EM ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE PERFURAÇÃO AUTOMÁTICA DA TAMPA DO GARRAFÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE FORTALEZA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/ CE MARCA/MODELO: LIBELL MASTER LINK DO PRODUTO OFERTADO	R\$ 679,00	R\$ 360.549,00

VALOR TOTAL: R\$ 360.549,00 (Trezentos e Sessenta Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 30 dias.

Condições de pagamento: usual do órgão.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do presente edital, mesmo aquelas não transcritas em nossa empresa, salientamos que nos preços ofertados encontram-se inclusos todos os encargos tais como: **(impostos, taxas, seguros e fretes)** e demais encargos devidos. Declaramos ainda na proposta, que aceitamos todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.



Brasília-DF, 23 de maio de 2023



DIOGO MAGALHAES AGUIAR DE MOURA
CPF: 006.638.221-14

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS

ADE QUADRA 1 CONJUNTO D N 7 LOJA 01- PRO-DF P-SUL CEILÂNDIA CNPJ:

33.486.276/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 07.913.676/001-00

TELEFONE: (61) 3378-6065

E-mail: JEBCOMERCIO@GMAIL.COM

DADOS CADASTRAIS

• **DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 33.486.276/0001-80		Insc. Estadual: 07.913.676/001-00
Endereço: ADE QUADRA 1 CONJUNTO D N 7 LOJA 01		TEL: (61) 3378-6065
Cidade: Ceilândia		CEP: 72.237-140
Banco do Brasil (BB)	Agência: 7615-5	C/C: 442-1
Banco de Brasília (BRB)	Agência: 083	C/C: 006123-1

• **DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

NOME: DIOGO MAGALHAES AGUIAR DE MOURA	CPF: 006.638.221-14
Endereço: QUADRA 15 CONJ. A CASA 11 BAIRRO: MANSÕES CAMARGO	TEL: (61) 99186-0397
Cidade: Águas Lindas de Goiás - GO	CEP: 72.927.066

CONTATOS – LICITAÇÕES

TEL: (61) 3378-6065 - jebcomercio@gmail.com

Brasília-DF, 23 de maio de 2023


DIOGO MAGALHAES AGUIAR DE MOURA
CPF: 006.638.221-14

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS

ADE QUADRA 1 CONJUNTO D N 7 LOJA 01- PRO-DF P-SUL CEILÂNDIA CNPJ:

33.486.276/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 07.913.676/001-00

TELEFONE: (61) 3378-6065

E-mail: JEBCOMERCIO@GMAIL.COM